

PARECER Nº 639/2003 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0404/2002.

Projeto de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto (PT) objetiva determinar que as farmácias e drogarias da cidade de São Paulo mantenham recipientes de água, para fornecimento gratuito aos seus clientes, nos casos em que a ingestão imediata do medicamento se torne necessária, disponibilizando copos descartáveis.

A realidade constata o fato de que os clientes muitas vezes compram os medicamentos para ingestão imediata, e se vêem obrigados a adquirir também um copo ou garrafinha de água, caracterizando uma prática abusiva, prejudicando o cidadão de poucos recursos ou aqueles que o tomam com horário determinado.

Essa prática que é vedada pelo Código do Consumidor pode ser verificada no inciso IV do artigo 39, que assim se inscreve: "prevaler-se da fraqueza ou da ignorância do consumidor, tendo em vista sua idade, saúde, conhecimento ou condição social, para impingir-lhe seus produtos ou serviços", quando não caracterizada como venda casada em seu inciso I.

Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 15/05/2003.

JOSÉ VIVIANI FERRAZ - RELATOR

FRANCISCO CHAGAS - PRESIDENTE

CARLOS APOLINÁRIO

DALTON SILVANO

JOSÉ NOGUEIRA

TONINHO CAMPANHA